



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

Emenda Redacional ao Projeto de Decreto Legislativo nº 1.123/2018, de autoria do Vereador Daniel Lula Finizola, conforme arts. 129, 143 149, parágrafo único e 165, ambos da Resolução nº 554/2010.

Art. 1º O art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.123/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito “Medalha Mestre Vitalino”, prevista no art. 2º, alínea “g” do Decreto nº 137 de 15 de abril de 1997, à Senhora Regina Lúcia de Oliveira Cavalcante, tendo em vista os relevantes e inestimáveis serviços prestados ao Município de Caruaru na área das Artes Plásticas

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei tem como atributo a oferta de substitutivos aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 149, parágrafo único combinado com o art. 165, inciso V.

Art. 149 - O parecer será oferecido sempre por escrito e conterá um relatório com a exposição da matéria em exame, a manifestação do relator sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial da proposição, ou sobre a necessidade de serem oferecidas emendas.

Parágrafo único – concluindo o parecer pela necessidade da apresentação de substitutivo à proposição, ou de emenda a qualquer de seus dispositivos, cabo ao relator sugerir a redação do texto.

Art. 165 – Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra, e pode ser: (...)

V - **de redação**, quando visa evitar incorreções, incoerência, contradições e absurdos manifestos no texto da proposição aprovada.

A presente emenda é necessária e possui adequação legal, visto que adequa a medalha a ser concedida à área de atuação da homenageada, evitando assim incoerência legislativa.

Sala das Comissões e Reuniões Vereador Wanderley Oliveira



Vereador Bruno Lambreta – Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador Marcelo Gomes – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador Pierson Leite – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis